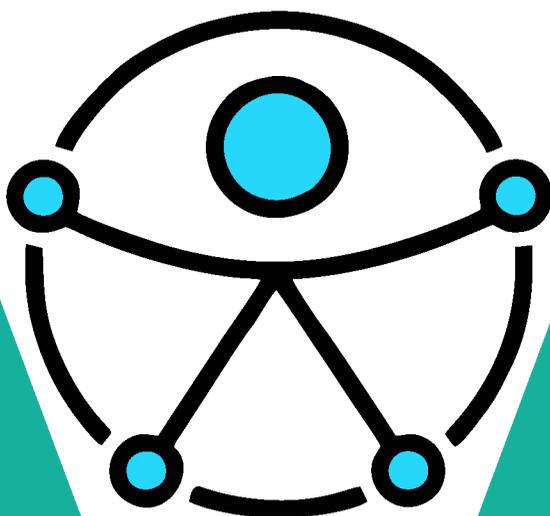


# VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA É CRIME



# VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Não há sequer uma pessoa igual à outra no mundo e toda essa diversidade garantiu e garante a existência da humanidade!

Somos todos diferentes, melhores em umas coisas e piores em outras, hábeis para algumas atividades e nem tão hábeis para outras. Mesmo diversos, devemos ser iguais em oportunidade de acesso a bens, direitos e serviços.

Contudo, existem algumas limitações que impedem o exercício pleno e o acesso aos direitos e serviços disponíveis a todos.

**“Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.”**

(Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009)

O conceito de deficiência decorre da interação entre a pessoa com deficiência com as barreiras que existem no meio ambiente e com atitudes que impedem sua plena e efetiva participação na sociedade.

Assim, podemos ter as seguintes condições para a deficiência: física, auditiva, visual, intelectual e múltipla-deficiência.



**Deficiência Física** - consiste na alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.



**Deficiência auditiva** - ocorre quando há perda bilateral, parcial ou total da audição.



**Deficiência visual** - está vinculada à cegueira ou à baixa visão. Com a melhor correção óptica.



**Deficiência intelectual** - é o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.



**Deficiência múltipla** - quando está presente a associação de duas ou mais deficiências.

# CRIMES CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

## INJÚRIA QUALIFICADA

Ofender alguém utilizando elementos referentes à condição de pessoa com deficiência.

Pena: 1 a 3 anos de reclusão e multa.

## CAPACITISMO

Praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência.

Pena: 1 a 3 anos de reclusão e multa.

## CAPACITISMO QUALIFICADO

Se o capacitismo for praticado por meios de comunicação social, de publicação em redes sociais, ou na internet ou publicação de qualquer natureza, e também no contexto de atividades religiosas destinadas ao público:

Pena: 2 a 5 anos de reclusão e multa.

## APROPRIAÇÃO DE BENS OU VALORES DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão, benefícios, remuneração ou qualquer outro rendimento de pessoa com deficiência:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

### É LEGAL

- Respeitar o próximo em suas diferenças;
- Incluir todas as pessoas nas atividades na medida de suas possibilidades;
- Auxiliar o próximo em suas limitações.

### NÃO É LEGAL

- Qualquer conduta que cause humilhação, constrangimento, vergonha, medo ou exposição indevida a qualquer pessoa ou grupo em razão da cor, etnia, religião, condição de deficiência, procedência, identidade de gênero ou sexualidade.

### É CRIME!!!

# DISCRIMINAÇÃO CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA É CRIME, BUSQUE AJUDA!!!

## No Distrito Federal, busque:

- DECRIN, uma delegacia especializada no combate às discriminações.  
Fone: (61) 3207-5244 Complexo da PCDF, Bloco D, Ed. Sede do DPE, Brasília/DF.
- Uma das 35 delegacias no DF mais próxima da sua casa.
- Disque-denúncia: 197, opção 0
- WhatsApp: (61) 98626-1197
- Registro on-line na Delegacia Eletrônica:  
[delegaciaeletronica.pcdf.df.gov.br](http://delegaciaeletronica.pcdf.df.gov.br)

**“Deficiência é não identificar  
nas pessoas as suas verdadeiras  
eficiências.”**

**Se Liga!!!**

**Nem toda deficiência é visível  
aos olhos, mas a discriminação  
fere todos os corações!**



**DECRIN**

**DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS  
CRIMES POR DISCRIMINAÇÃO RACIAL,  
RELIGIOSA, OU POR ORIENTAÇÃO SEXUAL, OU  
CONTRA A PESSOA IDOSA OU COM DEFICIÊNCIA**



**POLÍCIA CIVIL  
DO DISTRITO FEDERAL**